	4
	Õ
	2
	ligo: 9CF461F7-E911E5C3-BF9E13B6-CEBAC404
	m
	끈
	Ä
	8
	ਲ
2	ш
/07/2023.	<u></u>
2	쑮
$\succeq$	풌
≥	$\ddot{c}$
ő	E5C3-BF9E13B
sem 0	#
Φ	31F7-E911I
REIRA MENDES	ш
٣.	7
Ħ	ш
Ш	5
≥	4
Ø	뜻
≃	8
Ш	~
ĸ	g
Ж	큣
_	ç
3	0
HENRIQUE PEREIRA MENDES er	ø
~	Ξ
~	ō
Щ	Ξ
T	Ф
ente por LUIZ HEN	Φ
$\supset$	ģ
_	ğ
ō	ş
4	॒
¥	2
ē	ğ
Ξ	Ė
ā	lta.tce.arr
5	ĕ
ō	픚
Q	<u>ta</u>
ă	ĭ
Ë	Ë
SS	8
oi ass	≶
ō	₽.
0	Ħ
Ě	Φ
ē	si
Ξ	ó
ಠ	ō
8	SS
ō	ĕ
st	ac
Ш	α
	<u>5</u>
	ê
	ē
	₻
	8
	ā
	ä
	~

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1306/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12821/2019.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Gean Campos de Barros
- 4- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Lívia Rocha Brito 6474, Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7222, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897 e Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193
- 5- Procurador de Contas Oficiante do Processo: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
- **6- Relator:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração apresentados pelo Sr. Gean Campos de Barros, tendo em vista restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- 7.2. Negar Provimento no mérito, aos embargos de declaração apresentados pelo Sr. Gean Campos de Barros, em razão da inexistência de omissão no julgado vergastado, mantendo-se, na integralidade, o Parecer Prévio nº. 75/2023–TCE–Tribunal Pleno;
- **7.3.** Dar ciência do *Decisum* ao **Sr. Gean Campos de Barros**, por intermédio de seu advogado constituído nos autos.
- 8- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 4 de Julho de 2023
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **10.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.

	4
	go: 9CF461F7-E911E5C3-BF9E13B6-CEBAC404
	6-CE
023.	BF9E13B
07//20	3-BF9
n 05/(	E503
ES er	-E911
ENDE	61F7.
EREIRA MENDES	9CF4
QUE PEREIR,	digo:
OE F	9 o có
HENRIQ	nforme
or LUIZ HE	de eir
ž E	r/spec
mente por	d.vog
jitalm	ta.tce.am.gc
g g g	ılta.tc
ıssina	const
o toi s	http:/
ıment	o site
e docu	esse
Este	cia ac
	ıferên
	a con
	Para

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1306/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

Auditor-Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral